



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 192/2001 de 01 de Outubro de 2001

INTERESSADO: Vereador Ênio de Paris

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REVOGA O ARTIGO 118-K DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 13 DE AGOS-
TO DE 1999, DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 29 DE DE-
ZEMBRO DE 1999.

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº 003 de 28 de setembro de 2001

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

REVOGA O ARTIGO 118-K DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 22, DE 13 DE
AGOSTO DE 1999, DECORRENTE DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1999.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o art. 118-K, da Lei Complementar nº 22, de
13 de agosto de 1999, decorrente da alteração produzida pela Lei Complementar
nº 29, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º – Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e
um.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Diante da Lei da livre iniciativa, e da saudável concorrência, que sempre beneficia o consumidor, inexistente razão para se concederem privilégios, como os que agora se quer revogar.

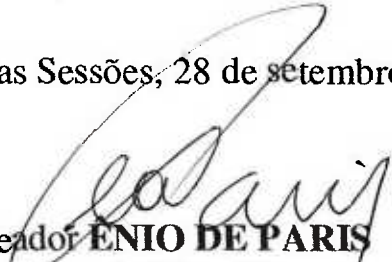
Posto de gasolina é um serviço de inegável interesse para o público consumidor, e quantos mais se instalar, melhor fica para a coletividade, inclusive na geração de empregos.

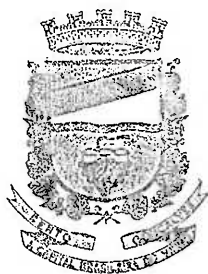
Impedir-se a instalação de estabelecimentos da espécie, em um raio de 1.000 metros, além de não encontrar justificativa plausível, é uma discriminação contra a livre iniciativa.

Na globalização, a concorrência é livre, onde a oferta e a procura regulariza o mercado, com base na criatividade em alternativas ao consumidor.

Pela presente importância da matéria, reiteramos para que os Nobres Edis, após sua análise, aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 20001.


Vereador **ENIO DE PARIS**
1º Secretário da Mesa Diretora
PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALTERA E ADITA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 13
DE AGOSTO DE 1999.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O inciso III do art. 118.H da Lei Complementar
nº 22, de 13 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - ter afastamento mínimo de 100m (cem metros)
de escolas e hospitais. A distância será medida
entre os reservatórios de produtos inflamáveis e o
terreno dos estabelecimentos citados". (NR)

Art. 2º - Acresce na Lei Complementar nº 22, de 13 de
agosto de 1999, o art. 118.K, com a seguinte redação:

"Art. 118.K - Todo o posto de combustível a ser
construído deverá obedecer um afastamento
mínimo de 1.000m (mil metros) de qualquer outro
posto existente, licenciado e aprovado".

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e
noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

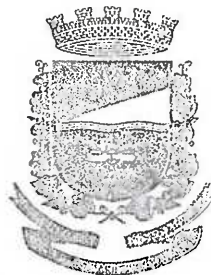
Nº 29 à Fl. 54

Secretaria Geral

Registrado (a) às fls. 037-V
e publicado (a)

Em 30/12/99

Caetano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

**ACRESCE DISPOSITIVOS AO CÓDIGO DE
EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES.**

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que em função do Art. 42 e seus parágrafos da Lei
Orgânica do Município e decisão do Plenário, fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado ao Título III, da Lei Complementar nº
06, de 15 de julho de 1996 - Código de Edificações, o Capítulo IV, sob a rubrica "Dos Postos
de Gasolina", nos seguintes termos:

"CAPÍTULO IV

DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Art. 118.A - A licença para construção e funcionamento de postos
de combustíveis automotivos nos limites do território do Município de Bento Gonçalves são
regulados pelos dispositivos estabelecidos nesta lei.

Art. 118.B - Posto de combustível é o estabelecimento destinado
ao comércio varejista de derivados de petróleo e álcool etílico hidratado, combustível para fins
automotivos, instalado em local previamente autorizado, de acordo com o Plano Diretor.

Parágrafo único - Os postos só poderão ser licenciados em
terrenos cuja testada tenha no mínimo 40 metros.

Art. 118.C - A edificação deverá preservar a área do passeio não
ocupando a mesma com nenhum elemento do Posto Revendedor.

Art. 118.D - O passeio deverá possuir proteção final com a
implantação de floreiras com altura mínima de 40cm (quarenta centímetros), no alinhamento
predial em toda a extensão do passeio público com exceção dos trechos onde houver rebaixo
do meio-fio.

nos

PARECER Nº 160
Processo 192/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 28 de setembro de 2001, que ***“Revoga o art. 118-K, d Lei Complementar nº 22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de dezembro de 1999”***.

Segundo o presente projeto de lei, os Postos de Gasolina poderão se instalar a qualquer distância, favorecendo a livre iniciativa e propiciando a salutar concorrência, impedindo a chamada “Reserva de Mercado”.

O exame de mérito, na análise da proposta, é de pertinência dos Nobres Edis.

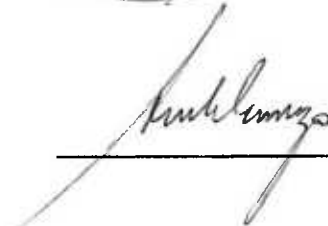
Por se tratar de Emenda à Lei Complementar, deverão se seguir os passos necessários à sua tramitação, inclusive publicações da Imprensa.

Cumpridos tais trâmites, e sob o ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto apresentado tem condições para apreciação e votação pelo Plenário.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



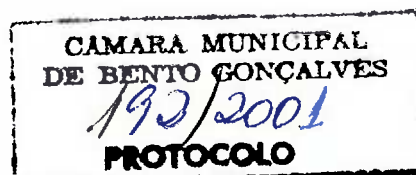




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

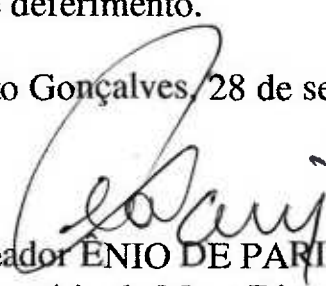
Exmo.Sr.
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA



O Vereador **ÊNIO DE PARIS**, 1º Secretário da Mesa Diretora e integrante da Bancada do PDT, vem respeitosamente à presença de V.Exa., encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que Revoga o artigo 118-K, da Lei Complementar Nº 22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar Nº 29, de 29 de dezembro de 1999, para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2001.


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
1º Secretário da Mesa Diretora
P D T

not
B

PARECER Nº 160
Processo 192/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 003, de 28 de setembro de 2.001, que ***“Revoga o art. 118-K, d Lei Complementar nº 22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de dezembro de 1.999”***.

Segundo o presente projeto de lei, os Postos de Gasolina poderão se instalar a qualquer distância, favorecendo a livre iniciativa e propiciando a salutar concorrência, impedindo a chamada “Reserva de Mercado”.

O exame de mérito, na análise da proposta, é de pertinência dos Nobres Edis.

Por se tratar de Emenda à Lei Complementar, deverão se seguir os passos necessários à sua tramitação, inclusive publicações da Imprensa.

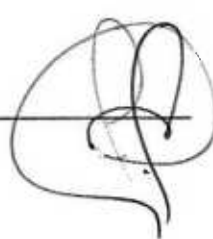
Cumpridos tais trâmites, e sob o ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto apresentado tem condições para apreciação e votação pelo Plenário.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** - Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civas na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

14- **Processo nº124/01** – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

15- **Processo nº135/01** - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

16- **Processo nº139/01** - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

17- **Processo nº140/01** - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

18- **Processo nº142/01** – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

19- **Processo nº148/01** – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

20- **Processo nº149/01** – Adita a Lei Municipal nº 2.481, de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

21- **Processo nº150/01** – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

22- **Processo nº151/01** – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

23- **Processo nº153/01** – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

24- **Processo nº157/01** – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

25- **Processo nº15901** – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

26- **Processo nº164/01** – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

27- **Processo nº168/01** – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

28- **Processo nº170/01** – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

29- **Processo nº183/01** – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

30- **Processo nº 190/01** – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

31- **Processo nº 192/01** – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

32- **Processo nº 194/01** – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

33- **Processo nº 210/01** – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

34- **Processo nº 211/01** – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

35- Processo nº 215/01 – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.

36- Processo nº 226/01 – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

37- Processo nº 231/01 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.

38- Processo nº 234/01 – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

39- Processo nº 244/01 – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

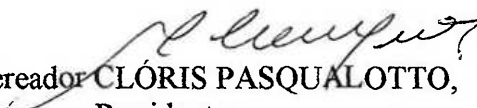
40- Processo nº 250/01 – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.

41- Processo nº 254/01 – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.

42- Processo nº 258/01 – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.

43- Processo nº 259/01 – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.
Vereador Clóris Pasqualotto
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 8 01 02
Assinatura

**REQUER O DESARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS
153/2001 E 192/2001.**

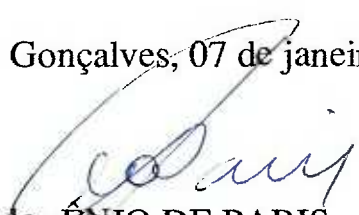
O Vereador ÊNIO DE PARIS, 1º Secretário da Mesa Diretora e integrante da Bancada do PDT, vem solicitar o desarquivamento e a tramitação dos seguintes processos:

Processo 153/2001 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências;

Processo 192/2001 – Revoga o artigo 118 – K da Lei Complementar Nº 22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar Nº 29, de 29 de dezembro de 1999.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 07 de janeiro de 2002.


Vereador ÊNIO DE PARIS
1º Secretário da Mesa Diretora
P D T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, venho, pelo presente, determinar as providências para o arquivamento dos seguintes processos:

- 1-Processo nº107/1996** – Denomina e estabelece os limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2-Processo nº061/2001** – Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 3-Processo nº148/2001** - Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas Escolas Públicas do Município.
- 4-Processo nº149/2001** – Adita a Lei Municipal nº2.481, de 22 de dezembro de 1995, que cria o conselho municipal de alimentação escolar e dá outras providências.
- 5-Processo nº150/2001** – Dispõe sobre a criação de linha de Transporte Coletivo “Circular Saúde”
- 6-Processo nº151/2001** – Institui o código de meio ambiente e posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outra providências.
- 7-Processo nº157/2001** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
- 8-Processo nº164/2001** – Fica permitida a fixação de propaganda comercial, industrial e de serviços nos muros e/ou cercas das Escolas Municipais.
- 9-Processo nº192/2001** – Revoga o Art. 118 K da Lei Complementar nº22, de 13 de agosto de 1999, decorrente da Lei Complementar nº29, de 29 de dezembro de 1999.
- 10- Processo nº194/2001** – Institui o dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.
- 11-Processo nº258/2001** – Dispõe sobre o licenciamento ambiental, cria taxas e dá outras providências.
- 12-Processo nº001/2002** – Confere o título de cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti.
- 13-Processo nº014/2002** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências.
- 14-Processo nº029/2002** – Dispõe sobre normas voltadas à responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15-Processo nº031/2002 – Dispensa a exigência de alvará de funcionamento para templos religiosos no Município de Bento Gonçalves.

16-Processo nº040/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para custeio aos membros do Magistério Municipal.

17-Processo nº046/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir turno único de trabalho para atendentes de creche e merendeiras das escolas infantis municipais de Bento Gonçalves.

18-Processo nº047/2002 – Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses no município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

19-Processo nº060/2002 – Altera a redação do Art.2º da Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979 e dá outras providências.

20-Processo nº068/2002 – Estabelece normas para realização de serviços a produtores rurais com equipamentos e maquinários do Município, ou terceirizados, e dá outras providências.

21-Processo 072/2002 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

22-Processo nº073/2002 – Dá nova redação ao Art.45 da Lei Municipal nº2.499, de 20 de novembro de 1995.

23-Processo nº079/2002 – Dispõe sobre a implantação de abrigo de ônibus padronizados no Município de Bento Gonçalves.

24-Processo nº091/2001 – Regulamenta a instalação de controladores eletrônicos de velocidade do Município de Bento Gonçalves.

25-Processo nº094/2002 – Dispõe sobre a implantação de um centro de atendimento e recuperação de toxicômanos e dá outras providências.

26-Processo nº122/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de merenda escolar nos períodos de férias para os alunos carentes da rede municipal de ensino.

27-Processo nº142/2002 – Altera as atividades da Zona Residencial-2 (ZR2), para atividades de zona comercial, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996 – PLANO DIRETOR

28-Processo nº145/2002 – Denomina de Rua Artêmio Arlindo Somensi, a rua que inicia na RST-São Vendelino, junto ao núcleo popular Medianeira, seguindo até a sede da Linha Zemith.

29-Processo nº147/2002 – Autoriza o Município a prorrogar contrato e convênio firmado com a associação de recicladores Bento Reciclagem.

30-Processo nº149/2002 – Adita e altera a Lei Municipal nº2.858, de 02 de setembro de 1999 – Cria o Conselho Municipal do Idoso.

31-Processo nº152/2002 – Acresce dispositivos à Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

32-Processo nº154/2002 – Altera a Lei Complementar nº26, de 10 de setembro de 1999, que “Dispõe sobre a fixação do horário de atendimento ao público nos estabelecimentos bancários do Município de Bento Gonçalves”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

33-Processo nº155/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

34-Processo nº173/2002 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o conselho de segurança comunitária de Bento Gonçalves.

35-Processo nº182/2002 – Acresce dispositivos á Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências.

36-Processo nº193/2002 – Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº3.142, de 17 de outubro de 2001.

37-Processo nº197/2002 – Acresce parágrafos aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996.

38-Processo nº200/2002- Cria cargos de contador e adita a Lei Municipal nº1.739/90.

39-Processo nº203/2002 – Concede Vales-Refeição aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

40-Processo nº229/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

41-Processo nº241/2002 – Acrescenta parágrafo único ao Art. 52, da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996, que institui o Plano Diretor.

42-Processo nº245/2002 – Altera a Lei Municipal nº2.499, de 20 de dezembro de 1995, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação por unidades autônomas para fins urbanos” e dá outras providências.

43-Processo nº248/2002 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o calendário de eventos do Município.

44- Processo nº249/2002 – Estabelece prioridade de tramitação nos procedimentos administrativos, ao eleitor de Bento Gonçalves, com título eleitoral registrado na Comarca do Município.

45- Processo nº252/2002 – Institui no Município de Bento Gonçalves a obrigação da Consepro – Fundação Consepro de Segurança Pública a responsabilidade pelos veículos automotores estacionados na denominada “Área Azul”

46-Processo nº273/2002 – Nomeia Comissão Ética Parlamentar.

Bento Gonçalves, 31 dezembro de 2002.


Vereador **CLORIS PASQUALOTTO**,
Presidente.